



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N ° 1.387/2.003
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003

“Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Plano Municipal de Educação, que integra e acompanha a presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Art. 2º. O município e a sociedade civil procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único . A Câmara Municipal, através de Comissão Específica, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação que deverá sofrer avaliação no 3º ano de sua implantação e ao mesmo tempo proporá medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

Art. 3º. A Administração Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Publicado no Jornal: Taquarituba
nº _____ de 22/12/03

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 17/12/03



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE TAQUARITUBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2.003

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>